

Definição: os Direitos sobre ações são instrumentos financeiros negociáveis em bolsa, emitidos por uma entidade (empresa ou instituição financeira), que conferem ao seu detentor, o direito de subscrever ações do capital social da empresa emissora, de acordo com as condições definidas na emissão do aumento de capital.

Direitos de Subscrição – privilégio atribuído aos acionistas de uma empresa que, no âmbito de uma operação de aumento de capital, lhes permite comprar novas ações antes de as mesmas serem oferecidas a outros investidores. O objetivo destes direitos é proteger os atuais acionistas dos efeitos de diluição da propriedade (permitindo-lhes comprar novas ações na proporção e preço definidos nas condições do aumento de capital) e de valor (os direitos podem ser vendidos pelos acionistas que não desejam acompanhar o aumento de capital).

Direitos de Incorporação - direito atribuído aos acionistas de uma empresa que, no âmbito de uma operação de aumento de capital por incorporação de reservas, lhes permite receber novas ações na proporção determinada pelas condições da emissão. É equivalente ao direito de subscrição a preço zero, uma vez que o aumento de capital por incorporação de reservas consiste apenas na transformação desta rubrica contabilística em capital social, sem qualquer entrada de numerário.

Emitente e Mercado: entidades com ações emitidas em mercado.

Horizonte Temporal: as operações que envolvem a negociação de direitos sobre ações têm normalmente um prazo estipulado nas condições da emissão.

Subscrição: a subscrição ocorre através da conversão dos direitos em novas ações, ao preço e na proporção definidos nas condições do aumento de capital.

Liquidez: os direitos negociam em bolsa normalmente por um prazo de 1 a 2 semanas.

Comissões: poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes comissões:

- Comissão de subscrição.
- Comissão de custódia.
- Comissão de compra/venda no mercado secundário.
- Taxas de Bolsa.

Rentabilidade: os direitos são instrumentos financeiros de rendimento variável, o que significa que a sua rentabilidade não está predefinida na altura da sua aquisição.

Grau de complexidade: o conhecimento do risco que se assume ao investir na Bolsa (tanto a curto como a longo prazo) é imprescindível para realizar este tipo de investimento. Quanto mais especulativo for o carácter do investimento, mais complexidade e grau de conhecimento e acompanhamento será exigido pelo investimento.

Fiscalidade: os rendimentos decorrentes da alienação de Direitos sobre ações (instrumentos financeiros negociáveis em Bolsa) são considerados mais-valias. As mais-valias não estão sujeitas a retenção na fonte. No caso das pessoas singulares residentes em Portugal, o saldo anual das mais-valias, quando seja positivo, está sujeito a tributação em Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa especial de 28%. Esta tributação é final, exceto se o sujeito passivo optar pelo englobamento dos rendimentos caso em que se aplicam as regras e taxas gerais. As pessoas coletivas residentes em Portugal serão tributadas pelo rendimento definido de acordo com a legislação contabilística e fiscal aplicável. A taxa geral do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) é de 21%, acrescida de derrama municipal e estadual, se aplicável. De qualquer forma, e com carácter geral, será aplicável a legislação fiscal à data de vencimento de cada um dos rendimentos. A presente secção constitui um resumo do regime fiscal atual, o qual poderá vir a ser alterado, e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Canais de informação, negociação e acompanhamento: a negociação está disponível nas agências do Bankinter.